

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº. 0304/2018 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019**

Lei nº. 0304/2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riacho de Santana/RN, para o exercício de 2019 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riacho de Santana/RN Para o exercício de 2019.

Orçamento Fiscal; e  
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2019 é estimada no valor de R\$ 31.141.236 (Trinta e um milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2019

TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	<b>28.160.344</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	406.917
Receita Patrimonial	179.466
Receita de Serviços	70.437
Transferências Correntes	24.608.636
Outras Receitas Correntes	2.894.888
<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-2.661.911</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>5.642.803</b>
Alienação de Bens	66.034
Transferências de Capital	5.576.769
<b>TOTAL</b>	<b>31.141.236</b>

**Capítulo II**  
**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 31.141.236 (Trinta e um milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 2.830.794,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais), que servirá como

Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**

TABELA II

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	

CÂMARA MUNICIPAL	963.032
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	697.850
SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	3.042.506
SEC MUL DE SAUDE E SANEAMENTO - SEMSA	1.248.648
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	5.993.169
SEC MUL DE TRAB E ASSIST SOCIAL-SETRAS	775.723
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	1.774.701
SEC MUL DE EDUC CULT E DESPORTOS -SEMECD	4.573.386
FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	4.085.469
SEC MUL DE OBRAS E SERV URBANOS	2.172.616
SEC MUL DE AGRIC.REC.HID E DESENV.RURAL	1.185.589
SEC M.MEIO AMBIENTE E DES.URBANO-SEMMADU	843.068
SEC.MUL.DE COMUNICACOES - SEMCOM	63.543
SEC.MUL.DE ASSESSORIA TECNICA-SEMATEC	42.118
SEC. MUN. DE FINANÇAS - SEMUFI	88.048
SEC. MUN. DE CULTURA - SEMCUL	208.597
SEC. MUN. DE ESPORTES - SEME	402.700
SEC. MUN. DE TRANSPORTES - SEMTRAS	149.679
Reserva de Contingência	2.830.794
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>31.141.236</b>

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

#### RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
100	10010000	RECURSOS ORDINARIOS - REC.CORRENTES
103	10900000	REC.PROPRIOS-IPTU/ISS/IRRF/TAXAS/SERVICO
104	11200000	COTA PARTE - SALARIO EDUCACAO
105	11240000	FUNDO A FUNDO - FNDE
106	12140000	FUNDO A FUNDO - SAUDE
107	13110000	FUNDO A FUNDO - FNAS
112	12900000	RECEITA DE SERVICOS DE SAUDE
118	11160000	RECURSOS FUNDEB
121	12200000	TRANSF.DE CONVENIOS - SAUDE
122	11250000	TRANSF.DE CONVENIOS - EDUCACAO
123	13120000	TRANSF.DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL
125	19900000	TRANSF.DE CONVENIOS - SANEAMENTO BASICO
199	19900000	TRANSF.DE CONVENIOS - OUTROS
210	19300000	ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS E IMÓVEIS
221	12200000	TRANSF.DE CONVENIOS - SAUDE
222	11250000	TRANSF.DE CONVENIOS - EDUCACAO
223	19900000	TRANSF.DE CONVENIOS - SANEAMENTO BASICO
224	13120000	TRANSF.DE CONVENIOS - FNAS
299	19900000	TRANSF.DE COVENIOS - OUTROS

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2018, provenientes de operações de créditos e convênios.

#### TITULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN 03 de dezembro de 2018.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**B59E9C25

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/12/2018. Edição 1918

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>